



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.388/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 402/1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 402/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral da Justiça, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.507.415/0018-92, com sede no ST CPA, s/n.º, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 01, da Quadra 04, do Bairro "Área de Governo", com área de 883,58 m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,05m, confrontando a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO – com uma distância de 44,10m, confrontando com o lote 02; FUNDOS – com uma distância de 20,05 m, confrontando Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO com uma distância de 44,10m, confrontando com Avenida Ives Ortolan. Chegando ao final do caminhamiento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br